ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.694 - EM, 10 DE JULHO DE 2006

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **desapropriar**, por interesse social, o imóvel denominado de Fazenda Cachoeirinha, localizada na zona da Torta, neste Município, com área registrada de 20 há. (vinte hectares), porém, de fato, com área medida de 30 (trinta) hectares, pertencente a Deocleciano Alves Dias, matriculada sob o nº 1.193, no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A área que será desapropriada, destinar-se-à a implantação de Parque Industrial de Jequié.

Art. 3º - Para cumprimento da autorização ora outorgada, o Chefe do Executivo Municipal poderá subscrever escrituras públicas ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, públicos ou particulares, que se fizerem necessários, inclusive, se for o caso, autorizar a Procuradoria Municipal executar a expropriação, requerendo a imissão liminar na posse do bem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2006.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.694 FLS. DO LIVRO LEI

EM, 10 DE JULHO DE 2006.

DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO